

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

EDITAL

CAPA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre, com locação de equipamentos e instalação de um sistema completo de produção e operação de televisão digital — em HD —, para gravações e transmissões ao vivo e cobertura telejornalística de atividades institucionais dentro do espaço de atuação da instituição, interna e externamente às suas instalações físicas.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 12-08-2022.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 24-08-2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 24-08-2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 24-08-2022.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

LOCAL: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 7 deste Edital.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2022

PROC. SEI Nº 001.00010/2021-87

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotado pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, para contratação de empresa para prestação de serviços continuados, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre, com locação de equipamentos e instalação de um sistema completo de produção e operação de televisão digital – em HD –, para gravações e transmissões ao vivo e cobertura telejornalística de atividades institucionais dentro do espaço de atuação da instituição, interna e externamente às suas instalações físicas, conforme especificações descritas no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Esta licitação é de participação preferencial para MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), observando o que segue:
- 1.1.1 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este

instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

- 1.1.2 a ausência da declaração referida no item 1.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, neste momento, significará a desistência de a ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.
- 1.1.3 consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.
- 1.1.4 ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 1.1.5 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 1.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.
- 1.1.6 no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito
- 1.1.6.1 na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.
- 1.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações Celic —, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.
- 1.3 Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:
- 1.3.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 1.3.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 1.3.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;
- 1.3.4 estrangeiras que não funcionem no País;
- 1.3.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;
- 1.3.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou
- 1.3.7 que operem sob regime de consórcio.
- 1.4 Não será admitida a subcontratação da execução do objeto deste Pregão Eletrônico sem a prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
- 1.4.1 Excetua-se ao disposto no item 1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico a legenda oculta, para a qual fica permitida a subcontratação.
- 1.5 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.
- 2.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.
- 2.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico:

- 3.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;
- 3.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.
- 3.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.
- 3.1.1.3 O CRC que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.
- 3.1.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;
- 3.1.3 DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;
- 3.1.4 DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico; e
- 3.1.5 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com o previsto no art. 8° da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro no Comércio (DNRC).
- 3.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 3.1.2 a 3.1.5 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:
- 3.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- 3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;
- 3.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 3.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.
- 3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa; e
- 3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- 3.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.
- 3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.
- 3.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assumir a obrigação, ou revogar a licitação.
- 3.4 A empresa melhor classificada no certame deverá enviar, junto com a proposta final, além da documentação relativa à habilitação:
- 3.4.1 atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação.
- 3.4.1.1 Para os fins do item 3.4.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, entendem-se por pertinentes e compatíveis a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na prestação de serviços de produção e exibição de televisão, facultado o somatório dos períodos referidos em mais de um atestado.1
- 3.4.1.1.1 Entende-se como "prestação de serviços de produção de televisão" os serviços prestados para "emissoras de televisão".
- 3.4.1.2 Os atestados devem comprovar experiência nos seguintes serviços realizados:
- 3.4.1.2.1 transmissão ao vivo e gravações, na íntegra, de eventos;
- 3.4.1.2.2 produção, gravação, edição e finalização de telejornais ao vivo ou gravados, ou ambos;
- 3.4.1.2.3 controle de exibição de programação em emissora de televisão aberta (implantação e controle de sala master).

- 3.4.1.3 Caso tenha indicado outra(s) pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de legenda oculta, a licitante deverá apresentar carta(s) de anuência onde esta(s) declare(m) ter ciência das cláusulas contratuais e assuma(m) o compromisso de executar todos os serviços de acordo com aquelas cláusulas, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, sem qualquer tipo de vínculo com a Câmara Municipal de Porto Alegre.
- 3.4.1.4 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visitação ao(s) referido(s) local(is).
- 3.4.2 Declaração de Visita Técnica, se efetuada a visita técnica prévia, ou Declaração de Pleno Conhecimento, se não efetuada a visita técnica prévia.

4 DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação digitalizada, conforme item 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.
- 4.1.1 Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

5 DA PROPOSTA

- 5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.
- 5.2 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.
- 5.3 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.
- 5.4 O não atendimento do item 5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 5.5 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário mensal e total anual do serviço, em moeda nacional (R\$).
- 5.5.1 No preço, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.
- 5.5.2 O preço UNITÁRIO MENSAL do serviço será considerado para a fase de lances.
- 5.5.3 O Anexo 10 deste Edital de Pregão Eletrônico deverá conter os preços unitário, total e global, expressos em moeda corrente nacional, contemplando material, mão de obra, BDI, frete, impostos e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução da obra e dos serviços contratados.
- 5.5.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não cotarem os preços do material ou mão de obra, ou ambos, em qualquer dos anexos.
- 5.5.3.2 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo desconsiderados os eventuais dígitos que houver a partir terceira casa após a vírgula.
- 5.5.3.3 As licitantes, ao orçarem os preços sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), não poderão ofertar valores unitários superiores aos orçados pela Administração nos itens relativos a materiais e mão de obra, constantes do ANEXO 10 deste Edital de Pregão Eletrônico, bem como o BDI aplicado, para cada serviço ou bem, não poderá exceder os limites previstos no Decreto n° 19.224, de 25 de novembro de 2015.
- 5.5.4 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 5.5.5 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 5.5.6 Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.
- 5.5.7 Não serão aceitas taxas com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo aceitas taxas menores (negativas) ou iguais a 0,00%, aplicadas sobre o consumo total faturado no respectivo mês, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote, em caso de inobservância a este subitem.
- 5.6 A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista na capa deste edital, sua Proposta de Preços por meio digital.

6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências.
- 6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo

sistema ou em razão de desconexão.

- 6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.
- 6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 6.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.
- 6.4.2 Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.
- 6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- 6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.
- 6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 6.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.
- 6.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.
- 6.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.
- 6.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.
- 6.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, por meio de sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 6.16 Em até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da fase de habilitação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da CMPA sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –:
- **6.16.1** quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;
- 6.16.1.1 A autenticação das cópias referidas no subitem 6.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.
- **6.16.2** quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, devidamente assinados por seu representante legal;
- 6.16.3 atestado(s) de capacidade técnica, conforme subitem 3.4.1 deste Edital de Pregão Eletrônico; e
- **6.16.4** Declaração de Visita Técnica, se efetuada a visita técnica prévia, ou Declaração de Pleno Conhecimento, se não efetuada a visita técnica prévia, conforme subitem 3.4.2 e item VI do Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 6.17 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15 a 6.16 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.
- 6.18 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores.
- 7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

- 7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.
- 7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a aquisição objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.
- 7.5 O gestor do contrato instruirá o processo de pagamento com versões impressas dos seguintes documentos da contratada:
- 7.5.1 prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);
- 7.5.2 prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas http://www.tst.jus.br/certidao);
- 7.5.3 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS CRF https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
- 7.5.4 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de ISSQN na hipótese do município de Porto Alegre http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios Intern et.do).
- 7.6 A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados quando de responsabilidade da contratada implicará suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.
- 7.7 As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante no contrato apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, sendo proibida a sua substituição por outro, mesmo que de filial da contratada.
- 7.8 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.
- 7.9 O período de medição para o pagamento dos serviços coincidirá com o mês civil, sendo que o pagamento relativo ao primeiro período trabalhado será feito proporcionalmente ao número de dias.
- 7.10 O gestor do contrato deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a contratada providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.
- 7.11 A suspensão do pagamento não libera a contratada de prestar seus serviços.
- 7.12 A contratante tem o direito de suspender os pagamentos, se os serviços estiverem em desacordo com o contrato, sem prejuízo de outras sanções que a legislação fixar.
- 7.13 Os acertos de acréscimos ou supressões de quantias poderão ser efetuados no faturamento do mês subsequente.
- 7.14 A contratada deve entregar, juntamente com os documentos hábeis de cobrança relativos aos serviços e locações:
- 7.14.1 comprovantes de pagamento dos salários (e, quando for o caso, dos recibos de férias, décimo-terceiro salário e encargos rescisórios), dos vales-transportes e dos prêmios-assiduidades dos empregados designados para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 7.14.2 cópia da folha de pagamentos do pessoal contratado, com o histórico de todas as remunerações e descontos efetuados no mês de referência;
- 7.14.3 comprovantes de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração, por intermédio da apresentação das guias da Previdência Social (GPS) e recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF) correspondentes, devidamente quitadas;
- 7.14.4 comprovantes de recolhimento do PIS e do ISS do período imediatamente anterior;
- 7.14.5 outros documentos contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciários solicitados pela contratante;
- 7.14.6 relatório detalhado de serviços e de presença dos empregados designados para prestá-los, em que deve constar:
- 7.14.6.1 razão social;
- 7.14.6.2 identificação do funcionário;
- 7.14.6.3 registros diários, contendo a data e os horários de início, término e intervalos das horas executadas (tipo cartão-ponto).
- 7.15 Durante o período de instalação do sistema (30 dias, prorrogáveis por igual período), no que se refere ao pagamento pelos equipamentos constantes na planilha de custos equipamentos locados utilizados na prestação dos serviços, serão pagos apenas os equipamentos efetivamente instalados, devendo a comprovação da instalação dos mesmos ser demonstrada pela contratada ao gestor.
- 7.16 Durante o período de instalação do sistema (30 dias, prorrogáveis por igual período), os equipamentos efetivamente utilizados na Unidade Móvel serão remunerados de acordo com os preços dos mesmos equipamentos constantes na planilha de custos equipamentos locados utilizados na prestação dos serviços.
- 7.17 A contratada terá descontado da fatura mensal o valor referente à indisponibilidade dos serviços, sejam de pessoal ou de locação de equipamentos.

- 7.17.1 O valor a ser descontado será proporcional ao tempo de indisponibilidade do serviço, tendo por base o preço global mensal, sem prejuízo da aplicação de penalidades pela reiteração das falhas.
- 7.18 Serão glosados, mensalmente, os valores correspondentes às horas não trabalhadas decorrentes de faltas, atrasos, afastamentos dos prestantes da contratada.
- 7.19 Se a CMPA, injustificadamente, não realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor devido será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata die", limitado ao valor total deste pagamento.
- 7.20 O preço mensal a ser pago pela prestação de serviço pode ser reajustado, mediante solicitação da contratada, observadas as normas padrões adotadas pela CMPA.

8 DAS SANÇÕES

- 8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CMPA, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeter-se-á a contratada à aplicação das seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CMPA como sendo de pequena monta;
- 8.1.2 multa;
- 8.1.3 suspensão do direito de licitar e contratar com a CMPA por até 5 (cinco) anos; e
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CMPA, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.
- 8.2 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a contratada do dever de indenizar danos eventualmente causados.
- 8.3 Aplicar-se-ão as sanções de rescisão contratual por justa causa e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de cometimento de qualquer das ações elencadas nos subitens do item 8.5 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 8.4 O não atendimento, pela contratada, das obrigações ajustadas configura falta no cumprimento do contrato.
- 8.5 Além de ensejarem a rescisão do contrato, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a CMPA, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:
- 8.5.1 o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 8.5.2 o desatendimento às determinações do gestor do contrato para a solução das faltas constatadas na execução dos serviços;
- 8.5.3 a paralisação injustificada do serviço objeto do contrato;
- 8.5.4 a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
- 8.5.5 a utilização de mão de obra de indivíduo menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.6 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à contratada se descumprir ou cumprir parcialmente o contrato, e desde que desse fato resulte prejuízo à CMPA.
- 8.7 As penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a CMPA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à contratada, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
- 8.8 A recusa da licitante adjudicatária em assinar contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado do contrato, podendo a CMPA proceder na convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.
- 8.9 Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 8.9.1 pelo atraso para início da prestação de serviços, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal atualizado do contrato, por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra do subitem 8.9.2 deste Edital de Pregão Eletrônico;
- 8.9.2 se o atraso referido no subitem 8.9.1 deste Edital de Pregão Eletrônico for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso) será de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra do subitem 8.9.3 deste Edital de Pregão Eletrônico;
- 8.9.3 se o atraso referido no subitem 8.9.2 deste Edital de Pregão Eletrônico for superior a 20 (vinte) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso) será de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o limite

máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes in casu e aplicação da multa prevista no subitem 8.9.5 deste Edital de Pregão Eletrônico;

- 8.9.4 nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto, 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor mensal atualizado do contrato;
- 8.9.5 no caso de inexecução total, 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do contrato; e
- 8.9.6 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico e não abrangida nos subitens deste rol, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, para cada evento, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, incluídas as seguintes situações:

Quadi	ro: Ocorrências passíveis de multas
Item	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.
2	Utilizar as dependências da CMPA para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.
3	Não providenciar substituto para componente da equipe, de modo que prejudique a prestação de serviços; por empregado e por ocorrência.
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.
5	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor, sem motivo justificado; por ocorrência.
6	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo; por ocorrência.
7	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos, pelo período determinado; por empregado e por ocorrência.
8	Deixar de: a) cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor; por ocorrência; b) disponibilizar os equipamentos locados, sem justificativa, em tempo superior ao estabelecido para manutenção; por ocorrência; c) substituir equipamento, conforme solicitação que vier a ser apresentada, justificadamente, pela CMPA; por ocorrência; d) disponibilizar a Unidade Móvel, conforme previsto contratualmente; por dia decorrido; e) realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema instalado; por ocorrência; f) manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência; g) cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo gestor; por ocorrência; h) traduzir em Libras a programação ao vivo da TV Câmara; por ocorrência; i) incluir legenda oculta na programação da TV Câmara; por ocorrência; j) cumprir cláusula contratual ou item das planilhas relativas a obrigações com os funcionários da equipe de trabalho ou com a CMPA, ou com ambos; por ocorrência; e k) apresentar, no prazo determinado, qualquer documentação exigida pelo gestor; por ocorrência.

- 8.10 Caracterizada hipótese ensejadora de aplicação de sanção, a CMPA notificará a contratada, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a sua defesa com referência aos fatos descritos na notificação.
- 8.10.1 Findo o prazo para a defesa, os autos seguirão para a Direção-Geral da CMPA, que decidirá sobre a aplicação da sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.10.2 A decisão deverá ser comunicada, por escrito, pela CMPA à contratada, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
- 8.11 O valor da multa aplicada será deduzido do pagamento a que a contratada fizer jus, após a punição, ou deverá ser recolhido à Tesouraria no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação correspondente.
- 8.11.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso,

cobrada judicialmente, conforme artigos 86, § 3º e 87, § 1º, ambos da Lei n. 8.666/93.

9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.1 Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.
- 9.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.
- 9.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.
- 9.3.1 O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br, no prazo definido no item 9.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 9.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital de Pregão Eletrônico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.
- 10.1.1 Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, poderá apresentar razões recursais, exclusivamente no sistema.
- 10.1.2 As demais licitantes ficam intimadas, na data de admissão do recurso interposto, a apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.
- 10.1.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1.1.
- 10.2 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.
- 10.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.
- 10.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.
- 10.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos itens 9 e 10 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.
- 11.2 O inteiro teor do **Processo SEI nº 001.00010/2021-87** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.
- 11.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- 11.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.
- 11.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 11.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre DOPA-e.
- 11.8 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 11.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referentemente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.
- 11.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:
- 11.11.1 Anexo 1 Termo de Referência –;

11.11.2 Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;
11.11.3 Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;
11.11.4 Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –;
11.11.5 Anexo 5 – Declaração de Visita Técnica –;
11.11.6 Anexo 6 – Declaração de Pleno Conhecimento –;
11.11.7 Anexo 7 – Minuta de Contrato –;
11.11.8 Anexo 8 – Caderno 1 –;
11.11.9 Anexo 9 – Caderno 2 –;
11.11.10 Anexo 10 – Projeto –; e
11.11.11 Anexo 11 – Planilha Discriminada de Valores a Serem Pagos aos Funcionários que Prestarão Serviço à CMPA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2022

PROC. SEI Nº 001.00010/2021-87

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 24 de agosto de 2022.

Município de Porto Alegre.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

I - Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre, com locação de equipamentos e instalação de um sistema completo de produção e operação de televisão digital – em HD –, para gravações e transmissões ao vivo e cobertura telejornalística de atividades institucionais dentro do espaço de atuação da instituição, interna e externamente às suas instalações físicas.

II - Dotações Orçamentárias

3.3.90.39.92.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, Atividade 2002.

III – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital): 031, 047 e 067.

IV - Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o preço UNITÁRIO MENSAL do serviço.

V – <u>Validade da proposta</u>: _____ (______) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

VI - Visita Técnica

A licitante interessada em participar deste certame poderá realizar visita técnica às dependências da CMPA, previamente à data da sessão de disputa, para fins de conhecimento dos espaços e das dependências onde serão executados os serviços, da natureza, da área e das condições de sua execução. Nesse sentido, deverá agendá-la por meio do telefone (51)3220-4199, da Assessoria de Comunicação.

Durante a realização da vista técnica, a licitante deverá preencher Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico, a qual deverá ser encaminhada à CMPA por meio físico, conforme subitem 6.16 deste Edital, não se admitindo que um mesmo profissional represente mais de uma empresa neste certame.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, deverá preencher Declaração de Pleno Conhecimento, conforme documento constante do Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la por meio físico, conforme item 6.16 deste Edital, não se admitindo que um mesmo profissional represente mais de uma empresa neste certame.

VII - Tabela para Proposta:

LOTE ÚNICO - PROCESSO № 001.00010/2021-87

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre, com locação de equipamentos e instalação de um sistema completo de produção e operação de televisão digital – em HD –, para gravações e transmissões ao vivo e cobertura telejornalística de atividades institucionais dentro do espaço de atuação da instituição, interna e externamente às suas instalações físicas.

Serviço	Quantidade	Preço unitário mensal (em R\$)	Preço total anual (em R\$)
Item 1: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre, com locação de equipamentos e instalação de um sistema completo de produção e operação de televisão digital – em HD –, para gravações e transmissões ao vivo e cobertura telejornalística de atividades institucionais dentro do espaço de atuação da instituição, interna e externamente às suas instalações físicas.	12 (doze) meses	0,00	0,00

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre, com locação de equipamentos e instalação de um sistema completo de produção e operação de televisão digital – em HD –, para gravações e transmissões ao vivo e cobertura telejornalística de atividades institucionais dentro do espaço de atuação da instituição, interna e externamente às suas instalações físicas, observando o que segue:

1. <u>Detalhamento do Objeto</u>

É obrigação da contratada realizar todas as gravações e transmissões da TV Câmara, realizadas no Palácio Aloísio Filho, prédios anexos e externas, em áudio e vídeo no padrão HD-SDI, 1920x1080, com o sinal de áudio embedded (embarcado). Os serviços podem ser classificados em diferentes instâncias, em relação à TV Câmara: prestação de serviços para operar os equipamentos locados, compondo o sistema instalado e produzir gravações e transmissões da TV Câmara; instalação e manutenção do sistema, por meio de locação de equipamentos; prestação de serviços com locação de equipamentos para acessibilidade.

A descrição completa, contendo as especificações, são apresentadas em 2 (dois) cadernos e 1 (um) projeto, que compõem este Edital de Pregão Eletrônico:

- a) Anexo 8, CADERNO 1 Prestação de Serviços Especializados;
- b) Anexo 9, CADERNO 2 Descrição e Especificações Técnicas do Sistema; e
- c) Anexo 10, Projeto.

Os serviços serão requisitados pela Assessoria de Comunicação Social, com aprovação da Direção-Geral. Consistem em gravações e transmissões ao vivo de atividades institucionais; e cobertura telejornalística das atividades institucionais, realizadas nos espaços descritos neste Termo de Referência.

A grade de programação é definida pela Assessoria de Comunicação Social com o suporte dos profissionais de jornalismo da contratada. Demandas relativas à produção de conteúdo para a grade de programação devem ser encaminhadas à contratada pelo gestor do contrato. Toda e qualquer decisão relativa ao conteúdo e à programação é uma prerrogativa única e exclusiva da CMPA. Cabe à CMPA definir os programas que compõem a grade, a estrutura e o formato de cada um, o tempo de duração, a linha editorial, a pauta e o horário em que serão exibidos.

As gravações/transmissões ao vivo, bem como a cobertura telejornalística, atenderão, exclusivamente, a:

- sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, sessões especiais públicas e outras atividades realizadas no Plenário e Plenarinho (transmissão ao vivo);
- reuniões ordinárias, audiências públicas e eventos promovidos pelas comissões parlamentares, fora do Plenário e Plenarinho (cobertura jornalística e transmissão ao vivo quando sinal estiver disponível na rede interna);
- reuniões ou eventos das frentes parlamentares (cobertura jornalística);
- audiências públicas ou eventos promovidos institucionalmente pela Câmara Municipal (cobertura jornalística);
- eventos institucionais promovidos pela presidência da Câmara Municipal (cobertura jornalística);
- homenagens promovidas pela Câmara Municipal (transmissão ao vivo do Plenário e Plenarinho, cobertura jornalística nos demais locais);
- eventos culturais ou musicais promovidos pela Câmara Municipal (cobertura jornalística).

Prioritariamente, serão atendidas gravações ou transmissões, ou ambas, de sessões plenárias, reuniões e audiências públicas de comissões. Demais demandas somente serão atendidas quando não houver sessão plenária ou atividade de comissão.

A cobertura telejornalística atenderá, prioritariamente, a sessões plenárias e atividades de comissões. Demais demandas serão atendidas conforme disponibilidade de equipe e equipamentos, respeitando as quantidades previstas neste Termo de

As transmissões ao vivo do Plenário devem ser apresentadas por um jornalista. Cabe à contratada produzir e apresentar as gravações ou transmissões, ou ambas. Poderão ser solicitados até 2 (dois) jornalistas para cada transmissão.

O estúdio da TV Câmara será operado pela contratada somente quando não houver demanda de transmissão de eventos prioritários. A operação do estúdio ficará condicionada à disponibilidade de equipe e equipamentos, ou seja, quando for compatível com demandas de gravação ou transmissão de eventos, ou ambos.

A contratada também deverá produzir, gravar, editar e finalizar:

- matérias telejornalísticas, nos formatos usuais do telejornalismo, a fim de atender às pautas diárias, relacionadas a atividades institucionais cotidianas;
- três telejornais semanais, que poderão ser ao vivo ou gravados; é responsabilidade da contratada disponibilizar jornalista para apresentação do telejornal, para realização de entrevistas ao vivo ou gravadas no telejornal; para boletins ao vivo ou gravados; dentre outras demandas necessárias à produção do telejornal;
- entrevistas jornalísticas, em estúdio ou qualquer outro ambiente do complexo de prédios da CMPA;
- produção e apresentação de programas em estúdio;
- produção e apresentação de boletins telejornalísticos, ao vivo ou gravados, para plantões de notícias (news flashes);
- programas a partir de conteúdos de eventos transmitidos ao vivo ou gravados, ou ambos, incluindo apresentação, roteiro, edição e finalização, com o objetivo de viabilizar a reapresentação dos eventos na grade de programação da TV Câmara.

A produção telejornalística poderá ser alterada, conforme demandas, desde que adequadas às condições técnicas e de prestação de serviço estabelecidas no contrato.

Além disso, o serviço a ser prestado inclui:

- operação de áudio e de gravações para a TV Câmara;
- locução, realização de entrevistas e apresentação de notícias e de telejornal ou programas, ou de ambos, para a TV
- captação de imagens, edição de áudio e vídeo e finalização de matérias jornalísticas;
- produção de chamadas, vinhetas, artes e infografia em geral;
- edição, sempre que necessário, dos conteúdos que foram transmitidos ao vivo ou gravados, ou ambos, com o objetivo de viabilizar a reapresentação dos mesmos na TV Câmara ou garantir o arquivamento correto do conteúdo, ou de ambos;
- apresentação das transmissões ao vivo, disponibilizando jornalista e produtor para tal fim;
- tradução para a Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) dos eventos transmitidos ao vivo pela TV Câmara, do Plenário e Plenarinho;
- inclusão de legenda oculta em toda a programação da TV Câmara;
- disponibilização do arquivo de conteúdo de áudio e vídeo da TV Câmara, para armazenamento no sistema da Câmara Municipal;
- atendimento a demandas de cópias de conteúdo de áudio e vídeo da TV Câmara;
- digitalização do conteúdo produzido para exibição na TV Câmara, incluindo sessões plenárias, audiências públicas, eventos gravados, matérias jornalísticas e conversão dos arquivos para o formato MP4 ou outro formato que vier a substituí-lo e seja adequado à publicação na internet e redes sociais;
- publicação de arquivos em áudio e vídeo no portal da TV Câmara e no YouTube;
- disponibilização dos arquivos em MP4 para armazenamento em servidor da Câmara Municipal, com objetivo de compor um arquivo de TV digitalizado;
- exibição da programação nos canais da TV Câmara (You Tube, 16 NET 11.3 DTV), de acordo com a grade de programação aprovada pela Assessoria de Comunicação Social da CMPA; a "grade base" será criada pela Assessoria de Comunicação e a grade semanal será alimentada pela contratada, que deverá submeter à aprovação pela Assessoria de Comunicação.

Em relação à instalação e à manutenção do sistema, constituem serviços a serem prestados:

- instalação do sistema descrito neste Termo de Referência, fornecendo, além dos equipamentos locados, cabos, conexões, racks, móveis e bancadas que se fizerem necessários;
- elaboração e entrega à CMPA de um projeto executivo prévio, com detalhamento sobre como será executada a instalação dos equipamentos; o projeto prévio deve ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato;
- após a conclusão do servico de instalação, a contratada deverá entregar à CMPA um projeto finalizado, com detalhamento descritivo e desenho esquemático de todas as ligações implementadas e necessárias ao funcionamento do sistema;

o projeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após o início do uso efetivo do sistema instalado (ou seja, quando o serviço começar a ser prestado com o sistema, e não mais pela unidade móvel);

- instalação e configuração de todos os equipamentos;
- instalação do sistema de modo que exista uma rede de dados, interligando suítes, estúdio, ilhas de edição, arquivo e central técnica;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do cabeamento, bem como substituição dos mesmos quando se fizer necessário para o bom funcionamento da TV Câmara, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- fornecimento e instalação de todos os acessórios necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos;
- adequação, quando necessário, do cabeamento;
- fornecimento do sistema de alimentação de energia ininterrupta (nobreak), com autonomia de pelo menos uma hora, para todos os seus equipamentos, exceto para a iluminação do estúdio;
- elaboração do relatório de testes, atestando o funcionamento da solução técnica implantada, de acordo com a especificação técnica apresentadas neste Termo de Referência.

Compõe ainda os serviços a disponibilização de uma Unidade Móvel (UM), conforme segue:

No período imediato após a data de assinatura do contrato, em que a contratada procederá à instalação completa do sistema, a contratada deverá disponibilizar uma UM, com, pelo menos, 4 (quatro) câmeras, que deverão ficar à disposição da TV Câmara, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 30 minutos às 20 horas e 30 minutos, para produção da programação da emissora. A Contratada deve prever prestação de serviços para operação da UM nesse período.

No período de instalação do sistema, compete à contratada, utilizando a UM, realizar as transmissões ao vivo ou gravações, ou ambas, das sessões plenárias, atividades de comissões e outras atividades institucionais. Também deverá ser realizada a cobertura telejornalística completa das atividades institucionais. Todo o material produzido deverá ser armazenado e disponibilizado à CMPA, para fins de arquivo. O armazenamento deve ser realizado em discos óticos e HDs externos, os quais devem ser fornecidos pela contratada e entregues à CMPA. Os arquivos também devem ser disponibilizados à contratada para armazenamento em servidor de propriedade da CMPA.

A contratada é responsável por fornecer cabos e acessórios necessários ao efetivo uso da UM.

Após o aceite da instalação dos equipamentos previstos neste termo e início das operações, a UM não será mais utilizada.

2. Recebimento do Objeto

Prazo de Início da Prestação dos Serviços

A contar da assinatura do contrato, a contratada terá 30 (trinta) dias úteis para proceder à instalação do sistema completo no espaço físico destinado à prestação do serviço. O prazo de 30 (trinta) dias também é válido, para que a empresa apresente, por escrito, os dados e a documentação dos funcionários que prestarão serviço, conforme estabelecido no item que trata deste assunto.

O referido prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante fundamentação escrita da contratada, a ser apresentada e submetida à avaliação e aceite da CMPA.

Findo o prazo, a contratada deverá iniciar imediatamente a prestação do serviço.

Após a instalação completa do sistema locado para a TV Câmara, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para entregar o Projeto Executivo, contendo desenho esquemático e relatório de testes de funcionamento do sistema.

A UM que será utilizada no período de instalação do sistema deverá estar disponível para uso da TV Câmara a partir da data de assinatura do contrato. Também deverá estar disponível equipe para operar a UM nesse período.

Local para Instalação de Equipamentos e Prestação dos Serviços

Os equipamentos devem ser instalados na sede da CMPA, nas dependências da TV Câmara, localizada no 3º andar do Palácio Aloísio Filho – Avenida Loureiro da Silva 255, Centro Histórico, Município de Porto Alegre. Os serviços serão prestados em todos os locais em que a TV Câmara realiza atividades, no complexo de prédios da CMPA, conforme exposto a seguir:

- salas de comissões do 3° andar;
- sala da Escola do Legislativo, 3º andar;
- Plenário Ana Terra (Plenarinho), 2º andar;
- Sala da Presidência, 2º andar;
- Salas do 2° andar: Plenário Otávio Rocha, Salão Adel Carvalho, Salão Nobre da Presidência Dilamar Machado; Avenida Clébio Sória; Teatro Glênio Peres; T Cultural Teresa Franco;
- Avenida Clábio Sória no térreo;
- Galpão Crioulo CTG Mauricio Sirotsky Sobrinho;
- Centro de Convivência dos servidores;
- espaços de jardins externos da CMPA;

 Salas de gabinetes parlamentares, coordenadorias de bancadas e espaços administrativos do prédio principal e dos prédios anexos.

3. Vigência Contratual

A vigência do contrato a ser efetuado com base neste certame dar-se-á por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, ou por períodos inferiores, desde que devidamente justificado, até o limite total de 60 (sessenta) meses, antevisto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

4. Obrigações da Contratada

Além das obrigações que constam na descrição completa deste Termo de Referência, a contratada deverá:

- cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- prestar os serviços conforme prazos, horários e condições descritos neste Termo de Referência;
- instalar, colocar e manter em operação o sistema contratado, mediante prestação de serviços técnicos de produção, captação e edição de áudio e vídeo no padrão HD-SDI, 1920x1080, com o sinal de áudio embedded;
- apresentar, por escrito, à CMPA a lista de equipamentos instalados na TV Câmara, bem como informar, sempre que ocorrer, a substituição de equipamentos;
- adquirir, instalar e manter, em local a ser definido, sem ônus à CMPA, equipamento de registro de ponto eletrônico biométrico;
- manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia;
- cumprir, integralmente, as normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva das categorias;
- assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu responsável ou preposto;
- responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários;
- responsabilizar-se pela utilização e manutenção dos equipamentos de propriedade da CMPA que lhe forem confiados;
- disponibilizar à CMPA uma unidade móvel de produção, incluindo mão de obra para operação da mesma, que permita a transmissão ao vivo das sessões plenárias, edição de matérias e exibição de programas para os canais de distribuição da TV Câmara (16 NET, 11.3 TVD e YouTube) durante o período em que estiverem sendo instalados os seus equipamentos, objetivando evitar interrupções na produção da emissora;
- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar à CMPA, sem ônus para essa, até 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços, a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, de acordo com a Lei Estadual nº 12.385, de 2005;
- responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à CMPA ou a terceiros;
- executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no contrato e obedecendo às Normas Técnicas vigentes, bem como aos demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções da Administração da CMPA sobre o assunto;
- submeter-se à fiscalização permanente do gestor da CMPA, prestando todas as informações solicitadas, e permitindo amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços e às dependências disponibilizadas para uso da contratada;
- disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços (no Caderno de Especificações, é apresentada a relação mínima exigida), devendo os mesmos serem identificados fotográfica e documentalmente, com registros analíticos, pelo gestor do contrato, e pelo Departamento de Segurança do Legislativo como de propriedade da contratada, devendo os equipamentos ter, no mínimo, especificações iguais às apresentadas neste Termo de Referência;
- manter equipe residente, sediada no prédio da CMPA e apresentando a esta, mensalmente, relação nominal dos funcionários em serviço e suas escalas de trabalho;
- cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE, fornecendo todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) compatíveis com os serviços contratados e em boas condições de uso, devendo ser entregues ao gestor da CMPA as fichas dos EPIs, assinadas pelos profissionais, e a comprovação do respectivo treinamento;
- disponibilizar, em casos de urgência, quando solicitado pela CMPA, no local indicado e no prazo máximo de 1 (uma) hora, os profissionais suficientes à prestação de serviço correspondente, colocando à disposição da equipe os meios de transporte necessários;

- efetuar a manutenção corretiva imediata dos equipamentos de trabalho sempre que necessário, com o objetivo de sanar qualquer defeito;
- instruir os funcionários quanto à obrigação de atender às orientações e às solicitações do gestor;
- prestar garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, nas formas previstas na legislação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato;
- indicar um endereço eletrônico (e-mail) que será o canal oficial de contatos com a Administração e o gestor, isso para envio e recebimento de todas as informações e documentos necessários, inclusive ofícios, notificações e sanções;
- o valor da remuneração paga pela contratada aos seus funcionários não poderá ser menor do que aquela constante na "Remuneração Mensal, montante A", da planilha de custos do contrato;
- comprovar o vínculo empregatício de seus funcionários, apresentando à CMPA cópia da folha da carteira de trabalho em que consta o efetivo registro do vínculo;
- sempre que houver substituição de funcionário, apresentar a documentação exigida neste Termo de Referência.

5. Obrigações da CMPA

A CMPA obriga-se a:

- garantir as condições para que o sistema contratado seja instalado na CMPA;
- conferir, juntamente com o gestor do contrato, os equipamentos que serão fornecidos pela contratada, verificando se as especificações estão de acordo com as descritas neste Termo de Referência;
- conferir a documentação dos funcionários que prestarão serviços, a ser apresentada pela empresa no início do contrato, averiguando se estão de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- definir, em comum acordo com a contratada, a escala de trabalho e as demandas de cada funcionário;
- disponibilizar, sempre que necessário, transporte adequado para a equipe de reportagem da contratada;
- disponibilizar TVs para uso em monitorações de vídeo e composição de cenários;
- disponibilizar computadores tipo PC, para uso na redação da TV Câmara;
- fazer a gestão e a publicação de vídeos no Facebook;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas assumidas pela contratada quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada pela contratada à CMPA;
- acompanhar o desempenho dos funcionários e, sempre que necessário, apresentar ocorrências à contratada;
- supervisionar a elaboração da escala de horário dos prestantes, com as respectivas atividades de cada funcionário, elaborada pela contratada;
- administrar, em conjunto com a contratada, um banco de horas para compensar, em regime de prorrogação ou redução de jornada, ou ainda por meio de folgas, as eventuais horas realizadas para atender a serviços extraordinários, bem como às horas eventualmente não trabalhadas da jornada semanal;
- glosar, mensalmente da fatura dos serviços prestados, o valor correspondente às horas não trabalhadas decorrentes de faltas, atrasos ou afastamentos dos prestantes da contratada;
- informar à contratada a grade de programação da TV Câmara, os programas que devem ser produzidos e as transmissões ou gravações, ou ambas, que devem ser executadas;
- supervisionar a prestação dos serviços, definindo a linha editorial da TV Câmara;
- manter equipe própria para a coordenação geral da TV Câmara;
- estabelecer as diretrizes para elaboração da grade de programação da TV Câmara;
- responsabilizar-se pelo conteúdo transmitido pela TV Câmara;
- pagar o valor mensal do contrato no prazo e na forma avençados;
- anotar, em registro próprio, com a ciência do preposto da contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- aplicar as penalidades, conforme previsto neste Edital de Pregão Eletrônico.

Validade da proposta:	() dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados da data da sessão pública do
Pregão Eletrônico, conforme sub	tem 5.5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

VIII – Fiscalização

A prestação de serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CMPA, por intermédio dos servidores Orlando Moraes, como titular, e Elson Sempé e Filipe Ren, como suplentes.

IX – <u>Informações da Empresa Participante</u>:

qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.

/10/2022 11:05	SEI/CMPA - 0425097 - Edital
a) nome completo:	
b) CNPJ:	
d) telefone:	
e) <i>e-mail:</i>	
X – <u>Informações do Representante da Em</u>	<u>ıpresa</u> :
a) nome completo:	
b) CPF:	
c) cargo na empresa:	
XI – <u>Acesso Externo ao SEI</u>	
	a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de istema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte <i>link</i> :
https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/cont	rolador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
Após o lançamento das informações, o da CMPA.	assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo,
As eventuais dúvidas em relação à solici meio do telefone 3220-4145.	tação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por
XII – <u>Declaração</u>	
previstas neste Edital de Pregão Eletrônio	o, inclusive Anexos.
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
	E CARIMBO DA EMPRESA
E	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2022
	PROC. SEI № 001.00010/2021-87
	ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLA	RADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO
A empresa	
	, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a)
e do CF	, portador(a) da Carteira de Identidade nº PF nº, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE na Licitação instaurada	pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 001.00010/2021-87, na foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2022

PROC. SEI Nº 001.00010/2021-87

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa		, inscrição	o no CNPJ nº
	, por meio de	seu representante legal – carg	go ocupado –, senhor(a)
		portador(a) da Carteira	
		CPF nº	
		onstituição Federal, na qualidade de	
•		SEI nº 001.00010/2021-87, na mod oturno, perigoso ou insalubre e n	
		Aunicipal (CMPA) qualquer fato ou	
altere a atual situação.	comameara a nammonação n	ramoipar (entrit) qualquer rate eu	evento superveniente que
(*) Ressalva: () emprega menor,	a partir de 14 (quatorze) anos,	na condição de aprendiz.	
Município de Porto Alegre,	de de 20	22.	
(*) Em caso afirmativo, assinalar a	ressalva acima.		
AS:	SINATURA DO REPRESENTANTE	LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA	
(Se PROCURADOR, anexar có	oia da PROCURAÇÃO, autentica	da ou com o original, para que se pr	oceda à autenticação.)
(00000000000000000000000000000000000000	,,	an or come of the same of the confi	,
	EDITAL DE PREGÃO ELE	TPÔNICO NO 40/2022	
	EDITAL DE PREGAO ELE	1 KONICO N= 40/2022	
	PROC. SEI № 001.	.00010/2021-87	
	ANEX	0 4	
	_	_	
	DECLARAÇÃO NEGATIVA I	DE DOAÇÃO ELEITORAL	
A omprosa		incerição no CNDL no	***
meio de seu representante legal	- cargo ocupado - senhor(a)	, inscrição no CNPJ nº	portador(a) da Carteira de
Identidade nº	e do CPF nº	, nos termos da Lei nº 11.925,	de 2015, DECLARA que, nos
		em estimável em dinheiro, para par	

contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do

0/10/2022 11:05	مام	SEI/CMPA - 04	125097 - E	Edital		
Município de Porto Alegre,	de	_ de 2022.				
	ASSINATURA DO REP	PRESENTANTE LEGAL E CA	ARIMBO	 DA FMPRFSA		
(Se PROCURADOR, anexa					proceda à autenticaç	ão.)
	EDITAL DE	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 40/2	2022		
	PROC	C. SEI № 001.00010/20)21-87			
		ANEXO 5				
	DECL	ARAÇÃO DE VISITA TÉ	CNICA			
DECLARO, sob as penas da Lei		01101		ade de represe		
	e do CPF nº	, portador(a)	da	Carteira	, que de Identidade	
em visita técnica na Câmara N informações e de todas as cor	e do CPF 11º Municipal de Porto Aleg	gre, a fim de verificar as	condiçõe	, quanno es das instalaçõ		, estive todas as
Município de Porto Alegre,			J	•		
		A DO REPRESENTANTE D	NA FAADD			
	ASSINATOR	A DO REPRESENTANTE L	JA EIVIPK	ESA		
					Acompanhei	
						2022.
		Assinatur	a do resp	oonsável indica	ndo pela fiscalização c	la CMPA.
Obs.: Este documento pode s	ser preenchido de forn	na manuscrita.			(com a devida ident	rificação)
pouc u						

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2022

PROC. SEI Nº 001.00010/2021-87

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DECLARO, sob as penas da Lei, para	iiis uo Pregao Eleti	onico nº	40/2022 , na quandad	e de representante inc	licado pela e	mpresa
		CNPJ	nº		que	eu
			portador(a)	do	CPF	nº
	, qualificação prof	fissional	, tenho pleno conhec	imento dos serviços a	serem exec	utados
dos locais de execução e do Termo Eletrônico.	o de Referência e qu	ue nos su	jeitamos a todas as o	condições contidas ne	ste Edital de	Pregão
	, de		de 2022.			
 ASSINATURA DO	O REPRESENTANTE I	FGAL ACI	MA OLIALIFICADO E C	ARIMBO DA EMPRESA		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2022

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)

PROC. SEI Nº 001.00010/2021-87

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, CNPJ n° 89.522.437/0001-07, representada por seu presidente, vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04, e a empresa xxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº xxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (cargo na empresa), senhor/senhora xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 001.00010/2021-87 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 40/2022, ajustam entre si a prestação de serviços continuados, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre, com locação de equipamentos e instalação de um sistema completo de produção e operação de televisão digital – em HD –, para gravações e transmissões ao vivo e cobertura telejornalística de atividades institucionais dentro do espaço de atuação da instituição, interna e externamente às suas instalações físicas, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre, com locação de equipamentos e instalação de um sistema completo de produção e operação de televisão digital - em HD -, para gravações e transmissões ao vivo e cobertura telejornalística de atividades institucionais dentro do espaço de atuação da instituição, interna e externamente às suas instalações físicas, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

- 2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:
- 1. A Proposta da CONTRATADA (Links da proposta e da planilha);
- 2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022 e seus Anexos (Link).
- 2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A prestar os serviços continuados, com locação de equipamentos e instalação de um sistema completo de produção e operação de televisão digital - em HD -, para gravações e transmissões ao vivo e cobertura telejornalística de atividades institucionais dentro do espaço de atuação da instituição, interna e externamente às suas instalações físicas, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022 e seus anexos e no presente instrumento;

- 3.2. A fornecer todo material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;
- 3.3. A prestar os serviços com mão-de-obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e nos horários de expediente da CONTRATANTE;
- 3.4. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 3.5. A fornecer relação com os nomes de seus empregados/prepostos que executarão os serviços objeto da contratação, para fins de credenciamento;
- 3.5.1. Os empregados da CONTRATADA deverão prestar serviço com uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual adequados, na forma prevista na legislação vigente;
- 3.6. A prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes à tal prestação.
- 3.7. A cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.
- 3.8. A não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
- 3.8.1 Excetua-se ao disposto no item 3.8 deste Contrato a legenda oculta, para a qual fica permitida a subcontratação.
- 3.9. A indicar preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.
- 3.10. A garantir e prestar suporte técnico para os equipamentos durante o prazo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022 e seus anexos.
- 3.11. A dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 3.12. A responsabilizar-se:
- 3.12.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.
- 3.12.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
- 3.12.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.
- 3.12.4. Pela guarda e pela conservação dos equipamentos que forem depositados consigo.
- 3.12.5. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.
- 3.12.5.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da Contratada, com o que anui esta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 4.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA na Câmara Municipal, mediante identificação funcional e credenciamento, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá prazo de duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.
- 5.1.1 O início da prestação do serviço correrá conforme previsto no Termo de Referência.
- 5.2 Em caso de prorrogação,os itens correspondentes a despesas administrativas (custos indiretos) e locação dos equipamentos serão reajustados com base na variação do IPCA, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes

de acordo, convenção ou dissídio coletivos de trabalho.

5.2.1. O primeiro reajuste dos itens mencionados no item anterior levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de assinatura do contrato e seu primeiro aniversário, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização da CONTRATANTE e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, acompanhada de todos os documentos exigidos, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.
- 6.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do novo documento de pagamento.
- 6.3. A fatura deverá discriminar os valores relativos a mão-de-obra e locação, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e deverá ser entregue no mês seguinte ao da prestação dos serviços objeto do contrato, que deverão ser atestados pelo fiscal.
- 6.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste temo.
- 6.5. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.
- 6.6. A CONTRATADA obriga-se a apresentar mensalmente, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA:
- 6.6.1 Relação de todo o pessoal que desempenha os serviços objeto deste contrato acompanhada da cópia das informações que comprovem a quitação das obrigações com a previdências social, tais quais como Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP, devidamente quitada, e cópia do protocolo do canal Conectividade Social acompanhado da guia de recolhimento de contribuições previdenciárias (GPS) das obrigações devidas.
- 6.6.1.1 A Lista de funcionários deverá conter todos os nomes que executaram as atividades no período da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, incluindo eventuais substituições.
- 6.6.2 Comprovante de fornecimento de vale-alimentação e vale-transporte, juntamente com cópia dos respectivos registros de presenças para fins de controle da execução do contrato.
- 6.6.3 Contracheques e comprovantes de depósitos referentes aos salários mensais.
- 6.6.4 Registro de ponto dos funcionários que executaram as atividades no período da respectiva NOTA FISCAL/FATURA.
- 6.6.5 Comprovantes de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e da União, bem como Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.7 O envio da documenção ocorrerá mediante compartilhamento em pasta na nuvem, cujo link de acesso será encaminhado (mensalmente) pela contratada através de e-mail previamente cadastrado junto ao Setor de Contratos da CONTRATANTE.
- 6.7.1 Não será aceita documentação incompleta ou envio de documentos que não estejam em conformidade com este termo.
- 6.8. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TV)	I= (6 / 100)	I = 0,00016438
I = (TX)	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio dos servidores Orlando Moraes, como titular, e Elson Sempé e Filipe Ren, como suplentes.
- 7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

- 8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeter-se-á a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;
- 8.1.2 multa;
- 8.1.3 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Porto Alegre, pelo período de até 5 (cinco) anos; e
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.
- 8.2 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a contratada do dever de indenizar danos eventualmente causados.
- 8.3 Aplicar-se-ão as sanções de rescisão contratual por justa causa e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de cometimento de qualquer das ações elencadas nos subitens do item 8.5 deste contrato.
- 8.4 O não atendimento, pela contratada, das obrigações ajustadas configura falta no cumprimento do contrato.
- 8.5 Além de ensejarem a rescisão do contrato, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Porto Alegre, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:
- 8.5.1 o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 8.5.2 o desatendimento às determinações do gestor do contrato para a solução das faltas constatadas na execução dos serviços;
- 8.5.3 a paralisação injustificada do serviço objeto do contrato;
- 8.5.4 a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
- 8.5.5 a utilização de mão de obra de indivíduo menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.6 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à contratada se descumprir ou cumprir parcialmente o contrato, e desde que desse fato resulte prejuízo à CONTRATANTE.
- 8.7 As penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Porto Alegre, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à contratada, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
- 8.8 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 8.8.1 pelo atraso para início da prestação de serviços, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal atualizado do contrato, por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra do subitem 8.8.2 deste Edital de Pregão Eletrônico;
- 8.8.2 se o atraso referido no subitem 8.8.1 deste Edital de Pregão Eletrônico for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso) será de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra do subitem 8.8.3 deste Edital de Pregão Eletrônico;
- 8.8.3 se o atraso referido no subitem 8.8.2 deste Edital de Pregão Eletrônico for superior a 20 (vinte) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso) será de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes *in casu* e aplicação da multa prevista no subitem 8.8.5 deste Edital de Pregão Eletrônico;
- 8.8.4 nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto, 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor mensal atualizado do contrato;
- 8.8.5 no caso de inexecução total, 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do contrato; e
- 8.8.6 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo e seus anexos e não abrangida nos subitens deste rol, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal atualizado do contrato, para cada evento, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, incluídas as seguintes situações:

Quadr	o: Ocorrências passíveis de multas
Item	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.
3	Não providenciar substituto para componente da equipe, de modo que prejudique a prestação de serviços; por empregado e por ocorrência.
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.
5	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor, sem motivo justificado; por ocorrência.
6	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo; por ocorrência.
7	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos, pelo período determinado; por empregado e por ocorrência.
	Deixar de:
	a) cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor; por ocorrência;
	b) disponibilizar os equipamentos locados, sem justificativa, em tempo superior ao estabelecido para manutenção; por ocorrência;
	c) substituir equipamento, conforme solicitação que vier a ser apresentada, justificadamente, pela CONTRATANTE; por ocorrência;
	d) disponibilizar a Unidade Móvel, conforme previsto contratualmente; por dia decorrido;
8	e) realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema instalado; por ocorrência;
	f) manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência;
	g) cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo gestor; por ocorrência;
	h) traduzir em Libras a programação ao vivo da TV Câmara; por ocorrência;
	i) incluir legenda oculta na programação da TV Câmara; por ocorrência;
	j) cumprir cláusula contratual ou item das planilhas relativas a obrigações com os funcionários da equipe de trabalho ou com a CONTRATANTE, ou com ambos; por ocorrência; e
	k) apresentar, no prazo determinado, qualquer documentação exigida pelo gestor; por ocorrência.

- 8.9 Caracterizada hipótese ensejadora de aplicação de sanção, a CONTRATANTE notificará a contratada, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a sua defesa com referência aos fatos descritos na notificação.
- 8.9.1 Findo o prazo para a defesa, os autos seguirão para a Direção-Geral da CONTRATANTE, que decidirá se pronunciará sobre a aplicação da sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.9.2 A decisão da autoridade competente deverá ser comunicada, por escrito, pela CONTRATANTE à contratada, com o lancamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
- 8.10 O valor da multa aplicada será deduzido do pagamento a que a contratada fizer jus, após a punição, ou deverá ser recolhido à Tesouraria no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação correspondente.
- 8.10.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme artigos 86, § 3º e 87, § 1º, ambos da Lei n. 8.666/93..

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

- 10.2. No valor contratado já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 10.3. O preço deste contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência, exceto no caso de prorrogação conforme clausula quinta ou no que tange aos valores resultantes de pacto coletivo ou vale/auxílio transporte.
- 10.4. Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos à repactuação, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou estabelecido pelo governo Federal.
- 10.5. Os valores referentes ao vale/auxílio transporte estarão sujeitos à revisão, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela Administração pública Municipal.
- 10.6. Para obtenção da repactuação e/ou reajuste e/ou revisão, a CONTRATADA deverá formalizar, durante a vigência do contrato, a solicitação junto ao fiscal, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 10.7. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código CG 3.3.90.39.92.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, Atividade 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA

- Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.
- 11.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Setor de Tesouraria da CONTRATANTE.
- 11.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.
- 11.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2022

PROC. SEI Nº 001.00010/2021-87

ANFXO 8

CADERNO 1

Conforme o constante do link 0361531 ou do sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2022

PROC. SEI Nº 001.00010/2021-87

ANEXO 9

CADERNO 2

Conforme o constante do link 0361532 ou do sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2022

PROC. SEI Nº 001.00010/2021-87

ANEXO 10

PROJETO

Conforme o constante do link 0384980 ou do sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2022

PROC. SEI Nº 001.00010/2021-87

ANEXO 11

PLANILHA DISCRIMINADA DE VALORES A SEREM PAGOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE PRESTARÃO SERVIÇO À CMPA.

Conforme o constante do link <u>0413040</u> ou do sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

Os valores discriminados de mão de obra e globais para material, constantes deste Anexo, serão considerados como valores máximos.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares**, **Chefe de Seção**, em 10/08/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes**, **Diretor(a)-Geral**, em 11/08/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0425097** e o código CRC **BB152871**.

Referência: Processo nº 001.00010/2021-87

SEI nº 0425097

Criado por fabianemo, versão 5 por fabianemo em 10/08/2022 16:35:56.